

Llei no 104.

O Prefeito municipal de Panta Bequetchime,
entus. no Espírito Santo;

Jáce saber que a Sua Majestade municipal
necessita e de sancionar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Banda musical dirigida
e dade uma gratificação monetária, a partir
de més de fundo p. pásseado, no impor-
tâncio de R\$ 200,00 (duzentos cruzei-
ros reais), devendo a mesma banda
musical, realizar todos os domingos, no
"Parque da Independência", uma retração
no horário compreendendo entre elas
e entre horas, bem como atender aos pe-
didos feitos pelo Prefeito, de estarem pre-
sentes às receções e atos oficiais.

S. Viva. A importância acima referida, será paga todos os anos do Regimento da Banda
e por isto destinaria entre os compre-
mentos.

Carapina 198

notas. Fiz alerta para aberto um brevete europeu no momento seguinte, me impediendo de n.º 1.460. (Só que só é valido 10 anos e não mais) fiz uma carta para protestar no litígio. Fiz uma carta ao meu cliente expondo o que eu achava de errado na maneira como o juiz julgou o caso já finalizado com a execução da sentença.

Notícias - Tive que me despedir em definitivo dessa sua entidade em 1962, no dia da sua fundação. Escrevi-lhe a seguinte carta:

Dando assim, finalmente, o resultado daquele meu per-